



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO – CD 7825/2020

Termo de contrato de atualização tecnológica e suporte para a solução de sistemas de segurança institucional que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Senior Sistemas S.A.**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria, Senhor **Dilcionir José Furlan**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Senior Sistemas S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 80.680.093/0001-81, estabelecida na rua São Paulo, nº 825, bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89012-001, fone (47) 3039-3642, e-mail jonas.dalfovo@senior.com.br e juridico.senior@senior.com.br, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **Carlênio Bezerra Castelo Branco**, portador da carteira de identidade nº 7.923.627, expedida pela SSP/SC, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 620.642.584-34, conforme ata de eleição de diretoria.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que autorizou a presente contratação nos autos do processo CD 7825/2020.

Parágrafo único – A licitação é inexigível para a presente contratação com fundamento no art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação direta de atualização tecnológica e suporte para a solução de sistemas de segurança institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, conforme quantitativo abaixo especificado:

Item	Descrição	Modalidade	Quantidade
1	Supervisão de ambientes	SaaS	5
2	CFTV Câmeras	SaaS	300
3	Controle de acesso	SaaS	2300
4	Gestão de portarias	SaaS	10





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5	Gestão de acesso e segurança	CDU	9
6	Portaria	CDU	10
7	Frota	CDU	30
8	Projeto de implantação e atualização	Empreitada	1

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I – Do início da prestação:

a) a prestação de serviços deverá iniciar em até 15 (quinze) dias após a notificação da Contratada acerca da assinatura do contrato.

II – Especificações técnicas

a) todo o detalhamento da solução contratada está discriminado no Anexo I – especificações completas referentes a atualização e Anexo II – especificações completas referentes aos serviços de suporte técnico e atualização de software, deste instrumento.

III – Da forma de comunicação e segurança da informação

a) os atendimentos serão registrados com número de protocolo único. A comunicação entre as partes será realizada por meio de mensagens de correio eletrônico, sítio na internet, ligações telefônicas para a central de atendimento da contratada ou números telefônicos do contratante;

b) para este contrato devem ser preservados os dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.853 de 2019;

c) nesse sentido, as informações que a contratada porventura tenha acesso em consequência dos atendimentos técnicos prestados à contratante não deverão ser divulgadas ou armazenadas em ambiente, físico ou lógico, externo ao do contratante, salvo nos módulos contratados na modalidade SaaS e nos procedimentos de abertura de chamados de manutenção em que a Contratada atue como custodiante da informação e tão somente durante a vigência contratual, finda a qual as informações deverão ser devolvidas a Contratante;

d) como forma de mitigar os riscos referentes ao vazamento ou ao rompimento de sigilo, devem ser respeitadas as regras para permissão de acesso especificadas abaixo:

- Para atendimentos a requisições e a incidentes, os terceiros deverão possuir credenciais de acesso ao ambiente da contratante por meio de VPN, fornecidas pelo contratante, ou via software de compartilhamento de tela para acesso remoto. Caso seja necessário, a licença de uso do referido software deve ser provida pela contratada;

- Deverá ser habilitada a auditoria aos usuários utilizados pela contratada, tanto nos acessos ao sistema operacional quanto nos do ambiente de banco de dados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Os acessos de terceiros ao ambiente do Regional devem sempre estar associados a uma abertura de chamado, com comunicação via aplicativo de mensagens ou chat, sendo proibidos acessos sem justificativa. Os acessos devem constar em relatório ao final de cada mês;

- Os terceiros deverão possuir um ambiente para simulação das soluções em laboratório próprio, a fim de não prejudicar o ambiente da contratante. Em caso de falha na solução aplicada, causando indisponibilidade no ambiente de produção, a empresa terceira deverá apresentar contraprova, utilizando essa simulação para justificar a sua ação. Não serão aceitos testes em ambiente de produção;

- Em caso de indisponibilidade do ambiente da contratante, decorrente de ação da contratada, esta será penalizada, a menos que o ambiente já estivesse indisponível antes de sua intervenção.

Parágrafo único – Os prazos de adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8666/93, e a solicitação dilatória, que deverá ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo ao Contratante autorizar novo prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 c/c o art. 69 da Lei no 8.666/93 e no art. 9o, inc. I da Portaria PRESI no 163/2020, o objeto será recebido:

I – Do Recebimento Provisório

a) o fiscal (técnico, demandante e/ou setorial) do contrato deverá realizar o recebimento provisório em termo próprio e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários;

b) do serviço de atualização e implantação da nova plataforma, no momento em que o Tribunal tiver conhecimento do projeto de implantação a ser executado pela equipe da contratada, mediante termo de recebimento provisório assinado, para efeito de validação e aceite dos procedimentos necessários à execução dos serviços;

c) do serviço de suporte técnico, provisoriamente, no momento em que o Tribunal tiver conhecimento das instruções para abertura dos chamados e dos contatos do preposto, mediante termo de recebimento provisório assinado, para efeito de posterior verificação de que há possibilidade de efetivamente acionar a empresa nos casos previstos pelo contrato;

d) o recebimento provisório consiste na identificação e conferência das condições para efetivo início da prestação dos serviços.

II – Do Recebimento Definitivo

a) o gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo em termo próprio e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na SEOF;

b) do serviço de atualização e implantação da nova plataforma, o recebimento definitivo acontecerá ao final dos serviços elencados no projeto de implantação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

apresentado, mediante termo de recebimento atestando a efetiva entrega dos serviços contratados;

c) do serviço de suporte técnico, o recebimento definitivo acontecerá no final do período de extensão de garantia contratado;

d) antes do final da vigência serão feitos recebimentos parciais por meio do módulo de autoatendimento para fiscalização de contratos, aafiscon.

§ 1º – O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio e encaminhá-lo ao Núcleo de Liquidação (NULAD).

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 58 da Lei nº 8.666/93, em relação a eles:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79;

c) fiscalizar-lhe a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato.

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

b.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

b.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99, art. 175, § 4º;

h) substituir, em até 5 dias úteis, qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

j) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

k) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na Rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

l) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

m) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

e) prestar as informações e esclarecimentos acerca da fase de Planejamento das Entregas e devoluções de informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratada em um prazo de até 48h do registro da solicitação.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria PRESI nº 163/20 e no art. 2º, inciso XII, alíneas “a”, “b” e “c” da Resolução CNJ 182/13, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização, com as seguintes atribuições:

I – Fiscal Demandante: responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas em contrato.

II – Fiscal Técnico: responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja atendendo a todos os aspectos técnicos previstos em contrato.

III – Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente periodicamente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.

IV – Gestor do Contrato: responsável por gerir a execução contratual. Sua principal função será a de acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais, bem como comunicar a administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 1º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 2º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 3º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, *e-mail* e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao Gestor do contrato, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 2º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo Gestor.

§ 3º – O preposto deverá possuir capacidade profissional e conhecimentos compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 4º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de *e-mail*.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados:

I – Mensalmente, pelos serviços de suporte técnico, o valor de R\$ 5.351,33 (cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), conforme discriminado:

Item	Descrição	Produto	Modalidade	Qtde	Valor Mensal	Valor Anual
1	Supervisão de ambientes	SAM Supervisão de Ambientes	SaaS	5	R\$ 996,10	R\$ 11.953,20
2	CFTV	SAM SEnior Qtd de	SaaS	300	R\$ 1.636,06	R\$ 19.632,72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Câmeras	câmeras				
3	Controle de acesso	SAM Senior Qtd de Credenciais	SaaS	2300	R\$ 267,11	R\$ 3.205,32
4	Gestão de portarias	SAM Gestão de Portarias	SaaS	10	R\$ 1.126,87	R\$ 13.522,44
5	Gestão de acesso e segurança	Controle de Acesso e Segurança	CDU	9	R\$ 604,00	R\$ 7.248,00
6	Portaria	Administração de Portarias de veículos	CDU	10	R\$ 535,89	R\$ 6.430,68
7	Frota	Gestão de veículos da frota	CDU	30	R\$ 185,30	R\$ 2.223,60
Total					R\$ 5.351,33	R\$ 64.215,96

II – Parcela única de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), pelo projeto de implantação, conforme discriminado:

Item	Descrição	Parcelas	Valor Unitário	Valor Total
8	Projeto de implantação e atualização	1	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) O pagamento deverá ser mensal, sempre posterior ao período de prestação do serviço. A parcela única relativa ao projeto de atualização e implantação da nova plataforma deverá ser paga em parcela única no recebimento dos serviços especificados no Anexo I.

b) a nota fiscal e o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação e Pagamento do Contratante – NULAD, que providenciará a emissão de Atestado de Conformidade para Pagamento de Nota Fiscal (Anexo V);

c) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura e da respectiva certificação de prestação dos serviços de que trata a alínea “b”;

c.1) os pagamentos efetuados fora do prazo acima mencionado serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

d) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

f) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

g.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

h) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

i) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

j) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula quinze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

k) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

l) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

prorrogação contratual;

m) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P \text{ onde:}$$

a) **para o primeiro reajuste:**

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços/contrato;

b) **para os demais reajustes:**

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

§ 1º – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º – O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

CLÁUSULA CATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.40.11 – Suporte Infraestrutura de TIC.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.



CLÁUSULA QUINZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, *ex vi* do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do nível de severidade:

a) a impossibilidade de registro de chamados dentro do horário contratado deverá ser considerada descumprimento do nível mínimo de serviço com severidade 1;

b) o não cumprimento dos prazos de atendimento estipulados resultará em multa.

b.1) atraso de 1 a 5 dias corridos: Advertência;

b.2) atraso de 6 a 14 dias corridos: 5% do valor mensal do contrato por dia de atraso;

b.3) atraso de 15 a 20 dias corridos: 10% do valor mensal do contrato;

b.4) atraso de 21 a 30 dias corridos: 15% do valor mensal do contrato;

b.5) atraso de mais de 31 dias corridos poderá resultar em rescisão contratual.

c) o atraso no fornecimento do documento de cobrança corretamente preenchido, em até 3 dias úteis a partir da data do vencimento, em até duas ocorrências a cada 12 meses, acarretará advertência. Caso sejam ultrapassadas as duas ocorrências, será aplicada multa de 0.5% ao valor mensal do contrato.

d) independentemente da severidade do chamado, o descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço resultará em punição indicada na tabela abaixo. O reiterado dos níveis mínimos de serviço resultará em punição indicada na tabela abaixo.

Quantidade de Descumprimentos Mensais				Penalidade
Severidade				
1	2	3	4(crítico)	
5	4	-	-	Advertência
6	5	3	2	Multa de 5% valor mensal
7	6	4	3	Multa de 10% valor mensal
Mais de 7	Mais de 6	Mais de 4	Mais de 3	Multa de 20% valor mensal e a equipe de fiscalização deverá avaliar a conveniência de proceder o distrato.

e) na hipótese de reincidência nos casos que preveem a penalidade de advertência, em três meses seguidos ou em cinco alternados, a empresa será multada em 10% do valor mensal. Finalizado o período anual a contagem das reincidências será



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

reiniciada.

f) a indisponibilidade do registro de incidentes e do serviço de assistência técnica, por período superior a 2 dias uteis, acarretará multa de 10% sobre o valor mensal e a equipe de fiscalização deverá avaliar a conveniência de proceder o distrato;

g) as multas terão como base de cálculo o valor a ser pago à contratada mensalmente e poderão ser descontadas do valor devido pelo contratante no mês corrente, até o limite do referido pagamento mensal.

§ 2º – Aos casos não previstos no § 1º, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

II – Multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a 20%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 1º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A rescisão poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “h” da cláusula doze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZOITO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 8.666/93 e alterações;
- nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93;

II – E vincula-se aos termos:

- da proposta da Contratada, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93;
- ao termo que dispensou ou inexigiu a licitação, nos termos do inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Parágrafo único – Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;

c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes as partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do art. 109;

i) a intimação dos atos relativos à rescisão do contrato a que se refere o inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial;

j) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante é responsável pela publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, nos termos e prazos previstos no parágrafo único do art. 61 da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Contratante:

Dilcionir José Furlan
Diretor-Geral da Secretaria
TRT da 12ª Região

Contratada:

Carlênio Bezerra Castelo Branco
Diretor Presidente
Senior Sistemas S.A.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

Especificações completas referentes a atualização

Atualização da Solução de Gerenciamento de Segurança e Gestão de Frotas atualmente implantada no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Possuindo, no mínimo as seguintes funcionalidades:

Solução de Gerenciamento de Segurança e Gestão de Frotas Possuindo, no mínimo, os módulos integrados abaixo especificados, com as seguintes funcionalidades:

- O sistema deve disponibilizar aplicação para configuração de rotinas (processos, relatórios, recursos para administração da aplicação e outros recursos do sistema) que executem regras de negócios a serem realizadas obrigatoriamente no servidor de aplicação. As rotinas devem possuir as seguintes características:
 - Fornecer ferramenta para agendamento das rotinas permitindo seu agendamento a cada intervalo de tempo, a um dia específico da semana ou de um dia do mês;
 - O sistema deverá prover mecanismo de agendamento de processos que, uma vez programados, sejam executados sem qualquer intervenção dos usuários chaves;
 - Estes processos podem ser: relatórios, integrações, consistências, mensagens, cálculos e envio de e-mails
 - A ferramenta deverá possibilitar a interdependência de processos agendados, de modo que um só seja disparado depois que o antecessor seja concluído;
 - Caso o sistema esteja indisponível para manutenção nos horários dos processos agendados, a ferramenta deve automaticamente dispara-los assim que o ambiente e o sistema estejam recuperados;
 - A ferramenta deve gerar logs que permitam checar se a execução dos processos agendados foi realizada com sucesso ou não;

- O sistema de controle de acesso deverá possuir as seguintes características referente a segurança da informação:
 - A segurança do sistema deve ser definida e mantida pelos administradores da aplicação fazendo uso de recurso via aplicação sem a necessidade da intervenção de pessoal técnico da área de sistemas;
 - O sistema deve disponibilizar uma ferramenta própria para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

esse fim, a qual deve possuir interface gráfica, ser amigável, de fácil utilização;

- Definição de perfis de utilização individuais ou de grupos. Neste caso, cada usuário ou grupo de usuários poderá ou não ter acesso a determinadas funções, sendo que cada página, tela ou campo do sistema é uma função autorizável ou não;
- Permissão e bloqueio de acesso por empresa e filial, de tal forma que determinado usuário somente terá acesso às informações dos funcionários da empresa e filial liberada;
- Gravação automática de registros de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para todas as funções/rotinas gerenciadas pela aplicação;
- Garantir o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas que efetuem restrições por níveis de acesso através de usuários ou grupos;
- Deve possuir recurso para envio de e-mail na ocorrência de um evento. Deve também apresentar uma janela para notificação ao operador;
- A instalação / configuração deve ser do tipo assistida, com repasse tecnológico durante todo o período de instalação e configuração, sempre com apoio da SETIC e programada com testes e homologação.

GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA

CONTROLE DE ACESSO

- Controle do acesso de empregados, terceiros, parceiros, colaboradores de outras unidades, e de visitantes;
- Armazenamento das liberações de acesso, dos bloqueios de passagem e das tentativas de burla;
- Capacidade de gerenciar várias plantas de ambientes diferentes simultaneamente, através do controle multiplanta, com a definição e configuração por planta dos coletores e dispositivos controlados;
- Com capacidade para configuração e administração das políticas de acesso, com definição de permissões de acesso para dias normais, sábados, domingos e feriados;
- Agendamento de acesso, diferenciados de acordo com o horário de trabalho, com a escala e com a permissão de acesso do colaborador;
- Registro e controle das pessoas não-gratas.

IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Liberação de catraca através da apresentação de crachá: magnético, código de barras, proximidade ou smart card, e outros.
- Tipo de análise de característica biométrica: impressão digital ou análise da geometria da mão;
- Permitir digitação do código de identificação no teclado do controlador.

IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

- Permitir a identificação através de crachás ou de tag's (transponder)
- Autenticação da identificação: digitação de senha ou análise biométrica;
- Combinação de tecnologias para a liberação do acesso: crachá e senha, teclado e senha, crachá e biometria, crachá e biometria e senha;
- Suporte a múltiplas tecnologias de crachá na mesma base de dados

GERENCIAMENTO DE EMISSÃO E CONTROLE DE CRACHÁS

- Permitir realizar a solicitação, emissão e impressão de crachás coloridos para colaboradores e visitantes;
- Permitir criar crachás com livre definição do layout dos diferentes tipos de crachás;
- Permitir controle de vias de crachás emitidos e crachás extraviados;
- Permitir a baixa automática de crachás via sistema, ou através de um equipamento coletor de crachás (cofre coletor).

BIOMÉTRICA

- Permitir o armazenamento baseado na impressão digital de um ou mais dedos da pessoa;
- Permitir a validação com Handkey do tipo 1:1 ou superior.

BLOQUEIO FÍSICO DE PASSAGEM

- Permitir a efetivação de bloqueio físico realizado através de dispositivos controladores de acesso, dotado de circuito eletrônico baseado em microprocessador, capaz de acionar o dispositivo mecânico que controla a passagem de pessoas e veículos;
- O sistema de controle de acesso deverá permitir o funcionamento com os equipamentos controladores de acesso já existentes no Tribunal;
- Deverá permitir a integração com diversos tipos de dispositivos controladores de acesso disponíveis, dentre os quais: catracas, torniquetes, cancelas, porta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- eclusa, fechaduras eletromagnéticas, entre outros;
- Em modo off-line, o controle do acesso deve ser realizado através de listas armazenadas na memória dos coletores: listas de liberação, bloqueio, jornadas de trabalho, faixas horárias, digitais (biometria), senhas, visitantes;
 - Deverá permitir a administração e controle de todos ou grupos de dispositivos controladores de acesso, através do envio de comandos aos coletores para desbloqueio, bloqueio, coleta, carga de listas, acerto de data/hora, envio de mensagens e status dos coletores compatíveis
 - Possuir comunicação/integração on-line com todos os dispositivos ligados a rede do Tribunal e que forem integrados ao sistema, independentemente do local de instalação;
 - Todas as informações adicionadas ao sistema, deverão ser gravadas no banco de dados de forma online;
 - Ativação automática do controle off-line do acesso nos casos de queda de banco de dados, falhas de sistema, falhas de comunicação, falhas dos equipamentos de controle, falta de luz, erro no sistema, etc;
 - Possuir controle de acesso em áreas restritas, inclusive em horários e dias predeterminados;
 - Gerenciamento dos dispositivos de controle através do envio de comandos para bloqueio, aceito de data/hora, liberação para emergências, coletas de backup, carga de listas e monitoramento do status de funcionamento;
 - Deverá permitir o cadastro de reações automáticas para o tratamento de acessos inválidos, efetuando a comunicação através do envio de e-mail, informando qual usuário, bem como local e horário do evento;
 - Permitir o bloqueio por tentativa de passagem em local não liberado pela permissão de acesso;
 - Permitir o bloqueio pelo controle de nível de acesso e/ou anti-dupla passagem;

CONTROLE DE PORTARIAS

Permitir a administração das rotinas de portarias de acesso de pessoas e de veículos, tais como:

- Capacidade para leitura de crachás emitidos pelo sistema;
- Registro de ocorrências de maneira eletrônica (sinistros, manutenções, alterações, etc);
- Possibilitar o registro dos materiais do visitante na entrada da portaria.
- Controle de acautelamento de armas por associação e/ou detalhamento do porte de arma no cadastro do visitante;
- Controle de revista através dos coletores;
- Registro do check-list de vistoria do veículo para a liberação de entrada;
- Controle de laudos de transporte de cargas;
- Cadastramento e liberação do acesso de visitantes, grupos de visitantes e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- dos acompanhantes do visitante;
- Cadastramento e liberação de veículos de visitantes;
- Capacidade para agendamento de visitas e de grupos de visitantes;
- Gerar relatório com histórico das últimas visitas com reaproveitamento do cadastro;
- Permitir o controle do período de permanência do visitante;

MAPAS DE AMBIENTES

- Permitir visualizar imagens de câmeras monitoradas pelo sistema de CFTV Digital;
- Integrar e controlar câmeras de diferentes servidores pelo sistema de CFTV Digital;
- Possuir ferramenta que possibilite a edição de plantas, mapeamento de dispositivos nas plantas e a supervisão gráfica destes dispositivos. A ferramenta deve permitir a criação do projeto de segurança com a utilização de ferramentas gráficas, que permitem aplicar as políticas de segurança, através da instalação de equipamentos e definições de permissões de acesso. A ferramenta deve permitir a importação de plantas baixas com suporte aos formatos mínimos JPG e PNG;
- Permitir o monitoramento em tempo real dos acessos e do funcionamento dos equipamentos controladores.
- Permitir a localização de pessoas nas plantas controladas;
- Permitir envio de comando de emergência para liberar todos os dispositivos de bloqueio físico de passagem;
- Permitir a consulta de pessoas presentes;
- Permitir consultas e relatórios dos acessos realizados e das tentativas de acesso inválidas;

FERRAMENTA DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS

O Sistema de controle de acesso deverá possuir ferramenta para a geração de relatórios. A ferramenta deve possuir as seguintes características:

- A ferramenta de criação de Relatórios deve utilizar os dados diretamente das tabelas do sistema sem a necessidade de criação de uma estrutura de informação complementar. (base de dados paralela);
- A ferramenta de geração de relatórios e extração de informações deverá possuir interface gráfica, (ser amigável) de fácil utilização e que possa ser utilizada por usuários leigos em informática;
- Permitir a utilização de elementos gráficos (imagens) (Logotipo) na definição dos relatórios;
- Permitir a definição e utilização de fórmulas, totalizadores e expressões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

matemáticas;

- Permitir que o usuário defina os critérios de seleção e classificação das informações constantes de cada relatório e que essas opções de filtro e classificação fiquem disponíveis na tela de entrada do relatório para o usuário possa escolher no momento da geração do relatório;
- Permitir a criação de telas de entrada para os relatórios contendo filtros e dados relevantes para que o usuário informe no momento da execução do relatório. Possibilitar ainda a inclusão de mensagens de texto personalizadas explicando esses campos disponíveis para os usuários;
- Permitir a definição e formatação de gráficos relativos às informações de cada relatório;
- Os relatórios devem ter acesso e podem utilizar conteúdo de qualquer tabela do sistema, inclusive os campos e tabelas criados pela contratante;
- Os relatórios padrões do sistema devem, obrigatoriamente, ser construídos por esta ferramenta que deve ser parte integrante e nativa do software (aplicativo) ofertado;
- Permitir o acesso aos relatórios padrões do sistema, para que o usuário possa utilizá-los como modelo básico para desenvolvimento de novos relatórios e também para que possam ser feitos pequenos ajustes e adaptações, tais como, inclusão de colunas, logotipos em qualquer relatório nativo do software;
- Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir sua visualização em tela antes de serem enviados para a impressora;
- Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir sua gravação para impressão posterior em formato proprietário e também nos formatos HTML, TXT, XLS, PDF e PDF-A, BMP e JPG.
- Contemplar integração com componente SMTP para permitir o envio de relatórios por e-mail a partir da ferramenta de visualização de relatórios ou pela ferramenta de agendamento.
- Permitir a definição de sequências de relatórios a serem impressos pelo usuário sem que ele precise escolher um a um e comandar a impressão;
- Permitir a programação da geração de relatórios em data e horário pré-definidos, sem a necessidade de intervenção do usuário;
- A ferramenta deve dispor de menus de navegação e documentação em idioma português.
- A ferramenta deve permitir definir o nível de segurança dos relatórios criados. Neste momento poderá definir qual usuário ou grupo de usuários deverá ter acesso;
- Os relatórios deverão respeitar as permissões do usuário quanto ao acesso aos servidores de dados, de modo que a seleção destes servidores seja automática mesmo que o usuário peça para listar “todos”.
- A ferramenta deve permitir que os dados guardados dentro de um relatório gerado possam ser exportados para um arquivo texto ou planilha;
- Todos os relatórios do sistema, nativos da fábrica ou customizados no cliente, devem guardar os parâmetros da última execução por usuário. Estes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

parâmetros já aparecem como default na execução seguinte;

- Sistema deve possuir gerador de relatórios integrado ao sistema, sem custos de licença de qualquer espécie, que reconheça e assuma a ligação entre as tabelas automaticamente, e que possua funções e variáveis associadas aos colaboradores e outras entidades a fim de agilizar a geração de informações
- Gerador de relatórios deve possuir lógicas internas pré-definidas que facilitem a geração de diferentes tipos de relatórios, tais como: contratos de trabalho, holerites, totalizações da folha de pagamento, etiquetas e outros relacionados à gestão de pessoas;
- sistema deve prover ferramenta que possibilite programar consultas no formato de cubos de decisão, que permita diferentes agrupamentos entre os campos selecionados e a geração de gráficos, e que guarde estas visões para consultas futuras pelos usuários;
- gerador de consultas deve reconhecer e assumir a ligação entre as tabelas automaticamente a fim de agilizar a geração de informações;
- A ferramenta deverá permitir a exportação dos parâmetros do relatório assim como de sua programação.
- A ferramenta deverá permitir a importação de relatórios exportados com o intuito de duplicar ou sobrepor relatório existente;
- Permitir a criação e manutenção de telas/formulários que serão utilizados como filtros em tempo de execução por um ou mais relatórios;
- Permitir a inserção de linguagem de programação para tratamento dos dados utilizados nas telas/formulários que serão utilizados como filtro de relatórios;
- Permitir que todos os relatórios possam ser gerados com parametrização de páginas inicial e final.
- Possibilidade de emissões totais (toda a empresa), parciais (lotações e/ou categorias funcionais) ou individuais (um colaborador);
- Execuções em tempo real e com resultados em vídeo ou impressora, conforme opção do usuário no momento da execução;
- Permitir que o usuário possa definir e cadastrar no sistema uma parametrização de execução padrão dos relatórios e que esta parametrização possa ser modificada no momento da solicitação de execução dos mesmos;
- Emissão de resultados em meio magnético e/ou em papel, para relatórios legais, conforme especificações das entidades solicitantes.

EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS

O sistema de controle de acesso deverá possibilitar a exportação e importação de dados seguindo as seguintes características:

- O sistema deve disponibilizar ferramenta para criar rotinas de importação e exportação de dados, lendo e gravando arquivos tipo TXT, e deve utilizar diretamente as tabelas do sistema para gravação e leitura, sem a necessidade de criação de uma base de dados paralela;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- A ferramenta deve possuir interface gráfica, ser amigável, de fácil utilização e que possa ser utilizada por usuários leigos em informática;
- Permitir a definição e utilização de fórmulas, totalizadores e expressões matemáticas;
- Permitir a inclusão de críticas e mensagens de erro, gerando registros de auditoria e registros de controle do processo de importação ou exportação realizado, evitando a geração de dados inválidos;
- Permitir a criação de telas de entrada para os modelos de importação e exportação de dados contendo filtros e dados relevantes para que o usuário informe no momento da execução da rotina;
- Os modelos poderão (devem ter acesso e poder) utilizar conteúdo de qualquer tabela do sistema, inclusive os campos e tabelas criados pela contratante;
- Permitir a programação de rotinas de importação ou exportação de dados em data e horário pré definidos, sem a necessidade de intervenção do usuário;
- A ferramenta deve de dispor de menus de navegação e documentação em idioma português.

CUSTOMIZAÇÃO DA APLICAÇÃO

A Solução de Gerenciamento de Segurança e Gestão de Frotas deverá possuir ferramenta para efetuar customizações na aplicação. A ferramenta deve possuir as seguintes características:

- A ferramenta de criação de telas (Formulários) de entrada de dados deve utilizar diretamente as tabelas do sistema sem a necessidade de criação de uma base de dados paralela;
- Manter e utilizar as validações definidas na criação dos campos disponibilizados nos formulários.
- Habilitar listas de consulta nos campos relacionados a outras tabelas do sistema e que forem utilizados nas telas criadas;
- Permitir a inclusão de regras de negócio e de validação para os campos disponibilizados nas telas (nos Formulários);
- Garantir a portabilidade das telas construídas (dos formulários construídos) para as versões posteriores do sistema bem como a sua migração automática nas atualizações de versão;
- A ferramenta deve de dispor de menus de navegação e documentação em idioma português.
- O sistema deve possibilitar que todos os formulários criados sejam disponibilizados no portal do próprio sistema;
- A ferramenta deve permitir que os formulários criados em ambiente de testes e homologação sejam exportados e posteriormente importados em ambiente de produção;
- O sistema deve permitir a atribuição de permissões por usuário ou grupo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

usuários aos formulários criados.

- O sistema deve permitir a consistência de campos com valores pré-fixados, sejam numéricos ou alfanuméricos;
- O sistema deve permitir a personalização de telas já existentes através da inclusão ou exclusão de campos, sendo estes nativos ou não;

MÓDULO GESTÃO DE FROTAS

O sistema de gestão de frotas deverá permitir os seguintes controles de veículos:

- Controle de equipamentos acessórios,
- Controle de manutenções preventivas e corretivas;
- Controle de despesas;
- Controle de consumo de combustível
- Controle de documentações como IPVA e seguro, etc...
- Controle de liberação de veículos
- Controle de infrações de trânsito e cobrança de multas dos condutores,
- Cadastro de dados do veículo,
- Cadastro de disponibilidade, movimentações e ocorrências.
- Cadastro e agendamento do uso dos veículos da frota,
- Gestão da movimentação de saída e de retorno dos veículos da frota;
- Controle de permissões de utilização dos veículos de forma on-line.
- Controle de Custo e Manutenção;
- Controle ocorrências de trânsito, como infrações, sinistros e reclamações, etc.
- Gerar pendências de manutenção automáticas e enviar avisos por e-mail.
- Controle de orçamentos de oficinas
- Emitir relatórios estatísticos para o acompanhamento da movimentação e da utilização dos veículos.
- Permitir o agendamento prévio de viagem programada;

DA INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS

O sistema de controle de acesso deverá possibilitar a integração com outros sistemas. A integração deve seguir as seguintes características:

- O sistema deve disponibilizar ferramenta para prover a integração com outros sistemas através da criação de Stored Procedures e triggers no Banco de Dados ORACLE.
- O sistema deve permitir a programação de execução automática dessas Stored Procedures em horários programados pelo administrador da aplicação.
- O sistema deve disponibilizar recurso para configuração de acesso a outras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- aplicações através de Webservice do tipo SOAP e REST;
- O sistema deve prover, ferramenta para exportação e importação de informações para outros sistemas, podendo utilizar arquivos no formato TXT ou web services;
 - O sistema deve permitir a criação de novos web services de acordo com a necessidade da contratante. Deve ser possível que a contratante desenvolva web services com base em documentações disponibilizadas pela contratada;
 - As chamadas de web services devem suportar conexão segura (SSL).
 - O sistema deve permitir a chamada de web services de sistemas externos.
 - O sistema deve permitir que todos os web services disponibilizados sejam invocados de forma: síncrona, assíncrona e de forma agendada.

DO LICENCIAMENTO DE USUÁRIOS CONCOMITANTES PARA UTILIZAÇÃO DE
MÓDULO DE PORTARIA E GESTÃO DE FROTAS

- Deve manter a permissão do cadastramento para ilimitado números de usuários;
- Deve manter a permissão de utilização simultânea para 30 usuários.

LICENCIAMENTO PARA USUÁRIOS SUPERVISOR DO MAPA DE AMBIENTE

- Deve manter a permissão do cadastramento de 05 usuários supervisores simultâneos para gestão da aplicação.

LICENCIAMENTO DE DISPOSITIVO - CÂMERAS DE CFTV

- Deve manter a permissão do cadastramento de câmeras para até 300 câmeras de CFTV para monitoramento.

LICENCIAMENTO DE DISPOSITIVO - BLOQUEIOS FÍSICOS (CATRACAS)

- Deve manter a permissão do gerenciamento de dispositivos para bloqueios físicos (Catraca) já instalados.

RESUMO DOS LICENCIAMENTOS

Módulo	Licenciamento	Quantidade
Credenciais	Credenciais	2300



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Controle de Acesso	Bloqueios Físicos	9
Portaria de Pessoas	Usuários Concomitantes	30
Portaria de Veículos	Usuários Concomitantes	30
Gestão de Veículos da Frota	Veículos	30
Supervisão de Ambiente	Usuários Concomitantes	5
Monitoramento de Imagens (CFTV)	Câmeras	300



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO II

Especificações Completas referentes aos serviços de suporte técnico e atualização de software

A atualização de software e suporte técnico, dentro do período definido em contrato, compreendem:

- A contratada deverá garantir a liberação de atualização de versões das licenças de software bem como o suporte e a assistência técnica através de preposto indicado pela contratada e também via internet pelo período de 90 dias, como forma de garantia do produto ofertado, a contar da data do recebimento definitivo.
- O contrato de manutenção e suporte, terá seu início em 90 dias a contar da data de recebimento definitivo, ou seja, somente após o fim da garantia contratada;
- A atualização tecnológica da Solução, fornecendo novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.
- A liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas na Solução, liberadas periodicamente, no tratamento dos assuntos abrangidos pelo sistema.
- Os serviços de suporte técnico poderão ser requisitados por página na Internet, central de atendimento e/ou outro meio hábil de comunicação ofertado pela contratada;
- O suporte técnico deverá ser em língua portuguesa e com telefones de contato no Brasil;
- A contratada deverá fornecer ou disponibilizar para download, durante todo o período de contrato de suporte, todas as atualizações, novas versões e releases dos softwares licenciados, sem quaisquer ônus adicionais para o Tribunal;
- Caso a nova versão ou release dos softwares seja disponibilizada para download, a empresa deverá prestar ao Tribunal todo o suporte visando à sua instalação e configuração.
- Correção de falhas do SISTEMA, substituindo por cópia corrigida, devem ser devidamente homologadas.
- Atualização das funções, com relação as variáveis alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de origem de atos do Governo Federal, Estadual e Municipal.
- Atualização tecnológica da solução, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho, devem ser previamente aprovadas pela área técnica do TRT.
- Liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

solução liberadas periodicamente, no tratamento dos assuntos abrangidos pela Solução

- O suporte técnico compreende o atendimento ao TRIBUNAL para acompanhamento do bom funcionamento dos SISTEMAS e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira horário comercial - 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h exceto feriados nacionais, por meio de WebSite, preferencialmente para gerenciamento dos chamados, ou ainda por telefone em casos emergenciais;

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E PRAZO DE ATENDIMENTO

A equipe da contratação entende como níveis mínimos de serviço adequados para esta contratação os tempos apresentados nas tabelas abaixo:

Severidade	Descrição	Prazo para solução do chamado
1 - Baixa	Trata-se de situações em que não há perda de funcionalidade para os serviços e/ou sistemas.	32 horas
2 - Média	Há perda de funcionalidade de serviços e sistemas de produção, mas as operações são mantidas, ainda que de modo restrito.	24 horas
3 - Alta	Há serviços ou sistemas com paralisação parcial do ambiente de produção ¹ . O sistema funciona, mas a operação fundamental para o negócio está comprometida e a situação constitui-se em uma emergência. São exemplos típicos de chamados deste nível de criticidade: - Corrupção da base do sistema de arquivos; - Falha na comunicação com o sistema de frota impedindo cadastramento no sistema de atividades de gestão da frota;	16 horas
4 - Crítica	Há serviços ou sistemas com paralisação total do ambiente de produção ou perda de dados. O sistema funciona, mas a operação fundamental para o negócio está comprometida e a situação constitui-se em uma emergência. São exemplos típicos de chamados deste nível de	14 horas

1 Ambiente de produção: aquele que suporta a operação do cliente, diferentemente de ambientes de desenvolvimento, testes, homologação ou piloto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	criticidade: - Falha na operação dos dispositivos de acesso como catracas; - Falha na comunicação com o sistema portaria impedindo cadastramento de visitantes no sistema; - Falha em acessar os mapas de ambientes com imagens de câmeras de segurança;	
--	---	--

Todo chamado categorizado como correção de erro de criticidade alta ou média, que possuir uma opção de contorno que atenda as necessidades do Tribunal, poderá ser recategorizado com uma criticidade diferente a partir da aplicação do contorno adequado. Esta recategorização passará a respeitar os prazos de atendimento abaixo:

Severidade	Prazo para solução do chamado com contorno aplicado
1 - Baixa	40 dias
2 - Média	18 dias
3 - Alta	8 dias
4 - Crítica	2 dias

Severidade	Prazo de atendimento		Tolerância mensal de descumprimentos	Desconto por descumprimento
	TMSO	TMSDC		
1	32h	320h	2	5%
2	24h	153h	2	10%
3	16h	68h	1	15%
4	14h	17h	0	20%

Entende-se por:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TMSO - Tempo máximo requerido para que o serviço ou o sistema impactado volte a funcionar, independentemente de ter sido resolvida a causa raiz do problema;

TMSDC - Tempo máximo para a solução definitiva do chamado, situação em que a causa raiz do problema é eliminada, ou contorno aplicado.

Observação: em caso de a falha ou o problema depender de terceiros, a contagem de tempo do chamado estipulada em contrato deverá ser suspensa durante o tratamento relativo a outro fornecedor ou contrato.

Os tempos classificados como “Aguardado retorno do Contratante” devem ser descontados dos tempos estabelecidos.

Os tempos serão contados a partir da hora de abertura do incidente.

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROJETO

A instalação / configuração e migração dos dados será supervisionada por um funcionário designado pelo Serviço de Segurança Institucional; em conjunto com um servidor designado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
Acompanhamento da execução contratual:			
1. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato?			
2. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) devidamente uniformizado(s) e identificado(s)?			
3. A contratada cumpriu os prazos de coleta/entrega/prestação dos serviços definidos no contrato?			
4. A contratada entregou os materiais devidamente acondicionados e embalados a fim de protegê-los e manter sua integridade?			
5. A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seus empregados?			
6. A contratada manteve a continuidade na prestação dos serviços, cumprindo com as especificações do contrato e legislação acessória (concessionárias de serviço público)?			
7. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?			
8. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de outras ocorrências em descumprimento ao contrato , relatar abaixo:			
9. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 8)			

Em ____/____/____.

Fiscal do contrato
(informar nome/carimbo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
GESTOR DO CONTRATO			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência?			
2. Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
3. Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
4. Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
5. Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 6)			
6. Pendências contratuais:			
7. Outras observações:			
8. Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato.			

Em ____/____/____.

Gestor do contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO V

ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL			
CONTRATO/PROAD N°:	UNIDADE:		
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
RESPONSÁVEL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo proad)			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho)			
1.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão conjunta de débitos relativos as Tributos Federais e Dívida Ativa da União			
2.4 Certidão Negativa de Débitos Salariais			
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual			
2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal			
3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			
3.5			
3.6			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO VI

TERMO FINAL DE CONFORMIDADE

TERMO FINAL DE CONFORMIDADE			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
RESPONSÁVEL:			
	Item	SIM	NÃO
1.	Existe alguma pendência na validade das certidões negativas? (Caso afirmativo relatar no item 4)		
2.	Existem pendências relativas à apresentação da documentação obrigatória da mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços? (Caso afirmativo relatar no item 4)		
3.	Pendências de Certidões Negativas:		
4.	Pendências relativas à documentação obrigatória da mão de obra envolvida:		
5.	Atesto que não há pendências relativas à documentação das obrigações trabalhistas e demais obrigações referentes as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.		
6.	Observações:		